



Câmara Municipal de Ouro Branco

EMENDA 06 ao Projeto de Lei 53/2026, que, que “dispõe sobre a regularização de edificações no município de Ouro Branco e dá outras providências”

Nos termos do art. 40, §5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ouro Branco, a **Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final** propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 53/2026:

Art. 1º O § 4º, inciso II, do art. 5º do Projeto de Lei Ordinária nº 053/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

§ 4º (...)

II - imóveis residenciais horizontais de até 70 m² (setenta metros quadrados) de área construída.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

É a emenda a ser apresentada.

Ouro Branco, 08 de junho de 2026.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.08 14:38:50 -03'00'

Vereadora Bruna D'Ângela Martins Ferreira

Câmara Municipal de Ouro Branco – MG

Assinado digitalmente por
Pedro Henrique A. Moreira
08/06/2026
15:20
Pedro Henrique A. Moreira





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Adequa o limite de metragem para melhor definição dos imóveis contemplados pela norma.

Ouro Branco, 08 de junho de 2026.

BRUNA DANGELA
MARTINS
FERREIRA:07352931635

Assinado de forma digital por
BRUNA DANGELA MARTINS
FERREIRA:07352931635
Dados: 2026.06.08 14:39:09 -03'00'

Vereadora Bruna D'Ángela Martins Ferreira
Câmara Municipal de Ouro Branco – MG